



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2.022

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 58.049,75** (CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.58.049,75(cinquenta e oito mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado:

**Órgão: 06** - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade: 001** - Fundo Municipal de Saúde

**Função: 10** - Saúde

**Subfunção: 122** - Administração Geral

**Programa: 0034** - COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

**Ação: 2126** - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105**

**CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT**  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fonte/Recurso: 2.602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus  
antiga fonte- .1.46.074

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$. 58.049,75

**TOTAL .....R\$. 58.049,75**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: **2.602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte- .1.46.074**, Transferência do FNS (Fundo Nacional da Saúde), fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2021.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 15 dias do mês de junho de 2.022.

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT